



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 02/2026 (Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

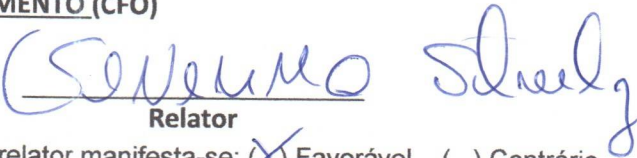
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

() Favorável () Contrário ☒ Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

☒ Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)

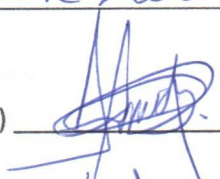

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

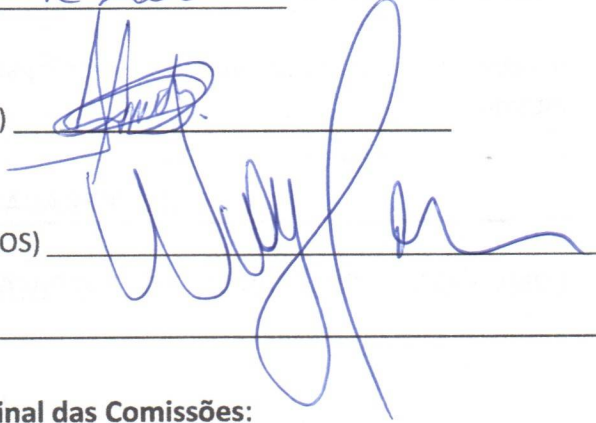
Presidente: Gilmar Loose (MDB)


☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Alexandro Ferraz da Silva (PL)


☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)


☒ Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº02/2026" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam ☒ favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 13 / 02 / 2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	13/02/2026
ID: 1345806	Processo	Documento
CRC: 9F0E4F77		
Processo: 54-2/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 13/02/2026 12:29:05	Finalização: 13/02/2026 12:29:58	

MD5: **956227BF866B0B49C2F2643BC15696C9**

SHA256: **216E271BBF6CEE32192433B36BC77E4E343A8FB2C6FAB5D9CB378A191DFC0AC**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes na 2ª Reunião Ordinária dia 13/02/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	13/02/2026 12:29:05
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	13/02/2026 12:29:05
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	13/02/2026 12:30:03
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1345806 e o CRC 9F0E4F77.



PARECER N.º 03/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 02/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do CONVÊNIO n.º168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada.

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 02/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Abre crédito adicional especial ao orçamento geral do município", no valor total de R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

A proposição visa viabilizar o pagamento de valores remanescentes devidos à empresa Concreto Engenharia Ltda., referentes à execução de obra de pavimentação asfáltica e iluminação pública da pista de caminhada no trecho da "Entrada da Cidade", objeto do Convênio n.º 168/18/PJ/DER-RO, firmado com o Estado de Rondônia.

A justificativa apresentada pelo Executivo, respaldada pelos documentos técnicos da SEMADER, aponta que os valores se referem a percentuais devidos à empresa contratada durante a vigência do convênio, estando agora devidamente corrigidos e aprovados pelo órgão concedente estadual (DER-RO). A abertura do crédito é condição para o prosseguimento da prestação de contas do convênio (Processo Estadual n. 0009.083229/2021-24) e para a regularização financeira com a empresa executora da obra.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 62 do Regimento Interno, compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar os aspectos constitucional, legal, técnico e meritório da proposição,

manifestando-se sobre sua conveniência, utilidade e oportunidade

O projeto atende aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 40, que define os créditos adicionais, e no artigo 41, inciso II, que trata dos créditos especiais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. O projeto discrimina de forma clara a classificação institucional, funcional-programática e a natureza da despesa (Art. 42), além de apontar corretamente a origem dos recursos para sua cobertura, amparando-se no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2025), conforme previsto no § 1º, inciso I, do art. 43 da referida lei.

A abertura do crédito encontra amparo também no artigo 165, §8º, da Constituição Federal, bem como no artigo 84, §7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Executivo a propor leis para abertura de créditos adicionais.

A documentação que instrui o processo comprova a existência do Convênio nº 168/18/PJ/DER-RO e de um saldo remanescente a pagar à empresa executora, no montante de R\$ 18.474,55. Este valor foi objeto de medição final e aprovado pelo órgão concedente (DER-RO), conforme planilha de fechamento, sendo a quitação desses valores um passo necessário para a finalização da prestação de contas do convênio.

Desta forma, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026**.

Adriano Meireles da Paz

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanha o voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026**.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

C.L.J.R.F - Presidente

Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 19/02/2026 às 09:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 19/02/2026 às 12:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1346220** e o código verificador **CA38E2E0**.

Referência: [Processo nº 54-2/2026](#).

Docto ID: 1346220 v1



PARECER N.º 03/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 02/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do CONVÊNIO n.º168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada.

Relator: Vereador Severino Schulz

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 02/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Abre crédito adicional especial ao orçamento geral do município", no valor total de R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

A proposição visa viabilizar o pagamento de valores remanescentes devidos à empresa Concreto Engenharia Ltda., referentes à execução de obra de pavimentação asfáltica e iluminação pública da pista de caminhada no trecho da "Entrada da Cidade", objeto do Convênio n.º 168/18/PJ/DER-RO, firmado com o Estado de Rondônia.

A justificativa apresentada pelo Executivo, respaldada pelos documentos técnicos da SEMADER, aponta que os valores se referem a percentuais devidos à empresa contratada durante a vigência do convênio, estando agora devidamente corrigidos e aprovados pelo órgão concedente estadual (DER-RO). A abertura do crédito é condição para o prosseguimento da prestação de contas do convênio (Processo Estadual n. 0009.083229/2021-24) e para a regularização financeira com a empresa executora da obra.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme art. 63 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro, sobretudo proposições referentes a abertura de créditos.

O projeto atende plenamente aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964. Trata-se de crédito adicional especial (art. 41, II) devidamente discriminado quanto à classificação institucional, funcional-programática e natureza da despesa (art. 42). A fonte de recursos indicada é o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, lastro legal previsto no art. 43, §1º, I, garantindo que os recursos existem e estão disponíveis. Os valores de R\$ 12.932,19 (saldo do convênio) e R\$ 5.542,36 (contrapartida) possuem vinculação específica ao objeto do Convênio nº 168/18/PJ/DER-RO, em conformidade com o art. 44. A documentação comprobatória é idônea e suficiente, não havendo indícios de irregularidades. O valor total é de pequena monta e não compromete o equilíbrio fiscal, sendo a medida oportuna para regularizar obrigação pendente, viabilizar a prestação de contas e evitar futuros acréscimos com juros e multas.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026**, nos termos em que foi apresentado pelo Poder Executivo.

Severino Schulz
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, com base nas conclusões do Relator, **opina favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 02/2026**, por sua adequação financeira, orçamentária e contábil.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Genézio Mateus (PL)
C.F.O Vice-Presidente

Severino Schulz (PDT)
C.F.O Vice-Presidente
Relator

Gilmar Loose (MDB)
C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 19/02/2026 às 07:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 19/02/2026 às 09:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 19/02/2026 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1346222** e o código verificador **A20B87EA**.

Referência: [Processo nº 54-2/2026](#).

Docto ID: 1346222 v1



PARECER N.º 01/2026 DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proposição: Projeto de Lei n.º 02/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do CONVÊNIO n.º168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada.

Relator: Vereador Alexandro Ferraz da Silva

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 02/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Abre crédito adicional especial ao orçamento geral do município", no valor total de R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

A proposição objetiva viabilizar o pagamento de valores remanescentes devidos à empresa Concreto Engenharia Ltda., referentes à execução de obra de pavimentação asfáltica e iluminação pública da pista de caminhada no trecho da "Entrada da Cidade", objeto do Convênio n.º 168/18/PJ/DER-RO, firmado com o Estado de Rondônia.

A justificativa apresentada pelo Executivo, respaldada pelos documentos técnicos da SEMADER, aponta que os valores se referem a percentuais devidos à empresa contratada durante a vigência do convênio, estando agora devidamente corrigidos e aprovados pelo órgão concedente estadual (DER-RO). A abertura do crédito é condição para o prosseguimento da prestação de contas do convênio e para a regularização financeira com a empresa executora da obra.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O projeto está diretamente relacionado às competências desta Comissão, pois os recursos destinam-se à Secretaria de Agricultura e ao Programa de Infraestrutura Rural, portanto, nos

termos do art. 67 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar e emitir parecer sobre a matéria. A obra de pavimentação da "Entrada da Cidade" beneficia diretamente o setor primário, por ser via essencial para o escoamento da produção agrícola e acesso dos produtores rurais à sede do município, reduzindo custos logísticos e tempo de deslocamento.

A obra já foi executada e fiscalizada, estando os valores remanescentes devidamente aprovados pelo órgão concedente. A regularização financeira é oportuna para evitar inadimplemento, viabilizar a prestação de contas do convênio e manter o Município apto a celebrar futuras parcerias para novos investimentos em infraestrutura.

Assim, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 02/2026**.

Alexandro Ferraz da Silva

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, com base nas conclusões do Relator, **opina favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 02/2026**, por sua conveniência, oportunidade e relevante interesse público.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Gilmar Loose (MDB)

C.A.M.A Presidente

Alexandro Ferraz da Silva (PL)

C.A.M.A - Vice-Presidente

Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.A.M.A - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 19/02/2026 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 19/02/2026 às 11:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 19/02/2026 às 12:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1346225** e o código verificador **992FCBFF**.

Referência: [Processo nº 54-2/2026](#).

Docto ID: 1346225 v1